

## SPO-5.3 TRANSPORTE DE BEBIDA ALCOÓLICA

### **Informação a ser transmitida ao usuário:**

Apenas bebidas de teor alcoólico acima de 24% são consideradas artigos perigosos. Nesse caso, bebidas alcoólicas que não excedam 70% de álcool podem ser transportadas em recipientes com capacidade de até 1 litro, não excedendo o total de 5 litros, tanto na bagagem de mão quanto na despachada.

É proibido o transporte de líquidos acima de 70% de teor alcoólico. Bebidas de teor alcoólico inferior a 24% não possuem limitação de transporte como artigo perigoso, mas sofrem restrições alfandegárias em voos internacionais e sugerimos consulta à Receita Federal.

### **Resposta Padrão BO:**

Prezado (a) Senhor (a),

Apenas bebidas de teor alcoólico acima de 24% são consideradas artigos perigosos. Nesse caso, bebidas alcoólicas que não excedam 70% de álcool podem ser transportadas em recipientes com capacidade de até 1 litro, não excedendo o total de 5 litros, tanto na bagagem de mão quanto na despachada.

É proibido o transporte de líquidos acima de 70% de teor alcoólico. Bebidas de teor alcoólico inferior a 24% não possuem limitação de transporte como artigo perigoso, mas sofrem restrições alfandegárias em voos internacionais e sugerimos consulta à Receita Federal

Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

\* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.